LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, uma área de terra localizada no perímetro urbano deste Município, com um total de 10.499,987 metros quadrados, a ser destacada de uma área de 93.910,520 metros quadrados, objeto da matrícula nº 4.949, no Registro Imobiliário local, em nome de José Rodrigues Ferreira e outros, pelo preço total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à vista.

Art. 2º. A verba necessária para o pagamento de que trata este artigo será distribuída dentro do Orçamento vigente, na seguinte dotação:
04.122.0811.1012 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
449061000000-0101 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º. A área de terra a ser adquirida está assim caracterizada:

"Partindo do marco 110, , em planta anexa , definido pela suas COORDENADAS GEOGRÁFICA LATITUDE 23°02'07,17" Sul e LONGITUDE 51°55'07,46" Leste e coordenadas UTM de E=594.132,502 mts. N= 7.452.265,604 mts. Ambos referenciados ao datum SAD 69 , deste, confrontando com RUA JOÃO MISKIATI, seguindo com distância de 23,248 m e azimute plano de 158°26'31"chega-se ao marco 80, deste, confrontando com O LOTE –01 DA MESMA MATRICULA, seguindo com distância de 321,405 m e azimute plano de 238°38'22"chega-se ao marco 82, deste, confrontando com O LOTE –01 DA MESMA MATRICULA, seguindo com distância de 42,311 m e azimute plano de 272°54'00"chega-se ao marco 84, deste, confrontando com O LOTE –01 DA MESMA MATRICULA, seguindo com distância de 38,269 m e azimute plano de 338°26'31"chega-se ao marco 86, deste,

confrontando com O LOTE –01 DA MESMA MATRICULA, seguindo com distância de 33,340 m e azimute plano de 35°50'18"chega-se ao marco 64, deste, confrontando com CORREGO DA SEDE seguindo com distância de 36,176 m e azimute plano de 105°28'23"chega-se ao marco 103, deste, confrontando com CORREGO DA SEDE, seguindo com distância de 45,514 m e azimute plano de 104°20'33"chega-se ao marco 106, deste, confrontando com RIBEIRÃO SANTA MARIA, seguindo com distância de 91,241 m e azimute plano de 51°18'20"chega-se ao marco 108, deste, confrontando com RIBEIRÃO SANTA MARIA, seguindo com distância de 176,104 m e azimute plano de 60°00'54"chega-se ao marco 110, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 4º. A aquisição do imóvel objeto da presente Lei poderá ser feita por via direta, sem intermediações, independentemente de licitações, conforme o art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º. O imóvel de que trata esta Lei será destinado a abrigar um lago no Conjunto Habitacional Ignez Panichi Hamzé.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2005.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm